



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 49232/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 25/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista ALISSIN VIERA E BANDA, através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do PADROEIRO SÃO JOSÉ, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

Encaminho A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB** de preço de atração musical que irá se apresentar durante a **TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ** neste município conforme tabela de preço em anexo:

| DATA | ATRAÇÃO | DURAÇÃO | Valor |
|--|--|---------|-----------|
| 15/03/2024 | APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA ALISSIN VIEIRA DURANTE O TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ - PB. | 02:00h | 15.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$15.000,00 (QUINZE MIL REIAS) | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA

| |
|---|
| DADOS BANCARIOS |
| AG2176-8 C/C:36439-8 BANCO DO BRASIL |
| ASL PRODUcoes |

Sem mais para o momento despeço-me com votos de estima e relevada consideração.

Serra Grande-PB, em 29 de fevereiro de 2024.


ALISON DE SOUZA LEITE - ME
CNPJ:29.526.569/0001-77
ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES



INEXIGIBILIDADE N° . 003/2024

Interessado: Secretário de Esporte, Cultura e Lazer;

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "ALISSIN VIERA E BANDA", através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n° 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do "PADROEIRO SÃO JOSÉ", no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana - PB.

"EMENTA - A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniências administrativas; naquela o certame queda-se impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa a que se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes"

PARECER JURÍDICO

Vistos Etc...

Trata o presente processo de contratação direta, nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, através "EMANOEL ALISON BEZERRA VIERA, CPF n° 093.621.374-45" através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do "PADROEIRO SÃO JOSÉ", no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana-PB. A empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n 29.526.569/0001-77, localizado a Rua São José, Sn, Centro, Serra Grande - PB, através do seu representante Legal o Sr. Alison de Souza Leite, portador do CPF n 029.288.484-28, para prestar para se apresentar durante o dia do Padroeiro São José da nossa cidade no dia 15 de março de 2024.

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da lei 14.133/2021, e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá, sem licitação, celebrar contratação direta, ainda ressaltando que se trata de contratação da atração de renome regional com o nome de ""EMANOEL ALISON BEZERRA VIERA, CPF n° 093.621.374-45" através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n



O cidadão em primeiro lugar!

29.526.569/0001-77" que não permite competição entre os seus membros.

Fundamento Legal

Artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021
"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
I - (...)
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - (...)

Segundo, Celso Antônio Bandeira de Mello, "**só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais**". A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.

A propósito da abordagem suso, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3ª Edição, Aide Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:

"Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão". Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação especializada para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não. Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.

Adita-se uma outra dificuldade. Nesses casos, há inviabiliza de antecipar o processo de seleção para o momento anterior ao da efetiva prestação dos serviços. A satisfatoriedade do serviço somente verifica-se no momento em que executado. **É impossível determinar, de antemão, se o serviço será mais bem executado por um ou por outro profissional.** Ponha-se a questão de uma intervenção cirúrgica, que exige escolha de um cirurgião. A administração teria de escolher entre os cirurgiões capacitados, sem possibilidade de estabelecer competições entre eles porquanto a competição importaria realizar a cirurgia de que se tratasse.



Neste caso, que critérios a Administração Contratação direta com o artista para atração musical para se apresentar durante o dia do "Padroeiro São José" do município de São José de Caiana no dia 15 de março de 2024, uma vez que o mesmo possui uma ótima reputação em toda a região, apresentando-se em vários municípios circunvizinhos.

Neste caso, observa-se que o poder executivo justificou os motivos da contratação, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador erigiu como condição *sine qua non* à contratação direta. Insobstante, por dever de ofício, e, sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

A contratação direta de artista profissional impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021.

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente;

CONCLUSÃO

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, opino pela Contratação direta de "EMANOEL ALISON BEZERRA VIERA, CPF n° 093.621.374-45" através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n 29.526.569/0001-77", no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) para se apresentar durante o dia do Padroeiro São José do município de São José de Caiana no dia 15 de março



O cidadão em primeiro lugar!

de 2024, tudo de acordo com o art. 74, II e com observância do preceito legal da Lei Federal 14.133/2021.

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

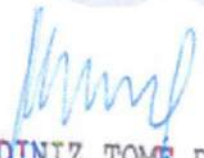
I) O processo de Inexigibilidade deve ser autuado pelo agente administrativo. A situação encenadora da contratação por Inexigibilidade está devidamente identificada e justificada no processo principalmente relativa ao nexos de necessidade ora existente, diante das mudanças ocorridas ocorrendo sempre em transparência.

II - "EMANOEL ALISON BEZERRA VIERA, CPF nº 093.621.374-45" através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77", a ser contratada atende a todos os requisitos exigidos na Lei Federal 14.133/2021, para contratar com a administração, constituindo-se esse como um dos principais motivos da escolha do executor;

III - O preço dos serviços contratados está expresso através da proposta, anexada ao processo e se apresentam compatíveis com os praticados no mercado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

São José de Caiana, PB, 07 de março de 2024.


FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Vistos Etc...

Sirvo-me do presente para **AUTORIZAR** ao setor de licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “ALISSIN VIERA E BANDA”, através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n° 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

Conforme especificações no edital, os quais são partes integrantes dos mesmos. E encaminho nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações c/c LC 101/2000, bem como o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar e existência de previsão orçamentária, posteriormente que seja encaminhado a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

São José de Caiana, 07 de março de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "ALISSIN VIERA E BANDA", através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n° 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do "PADROEIRO SÃO JOSÉ", no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

ESTIMATIVA DA DESPESA: O preço total da contratação do serviço será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e deverá ser pago na tesouraria da contratante.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

FORNECEDOR: "ALISSIN VIERA E BANDA", através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n° 29.526.569/0001-77".

São José de Caiana, 07 de março de 2024.



THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OFÍCIO PMSJC/CPL Nº. 051/2024

São José de Caiana, 07 de março de 2024.

**Para: Ilmo. Senhor
Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional do Município de São José de Caiana-PB.**

Sr. Prefeito,

Venho através deste, solicitar que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providências necessárias para contratação direta, na modalidade exigida na Lei Federal nº. 14.133/2021, da Contratação de um show musical junto a Comissão Permanente de Licitação orientando quanto da legalidade e formalização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de São José de Caiana, agindo de forma interna frente a todos os processos licitatórios procedidos em todas as esferas do município.

Objeto: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "ALISSIN VIERA E BANDA", através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do "PADROEIRO SÃO JOSÉ", no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

Razão da escolha do executivo: Assim, diante o exposto solicito autorização para Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "EMANOEL ALISON BEZERRA VIERA, CPF nº 093.621.374-45" através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do "PADROEIRO SÃO JOSÉ", no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB. A empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n 29.526.569/0001-77, localizado a Rua São José, Sn, Centro, Serra Grande – PB, através do seu representante Legal o Sr. Alison de Souza Leite, portador do CPF n 029.288.484-28, têm um preço de contratação que se enquadra no orçamento municipal, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Esse artista de qualidade e capacidade, de renome em toda a região, proporcionando festas e promovendo lazer aos cidadãos. O artista se faz por meio direto como representante junto ao município.

NOME E VALOR:

DIA 15 DE MARÇO DE 2024. – "ALISSIN VIERA"

VALOR TOTAL

RS 15.000,00

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Francisco Pedro da Silva

FRASCISCO PEDRO DA SILVA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “ALISSIN VIERA E BANDA”, através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – “ALISSIN VIERA E BANDA”, através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades culturais pertinentes, visando cultura, lazer aos munícipes e atraindo visitantes das cidades circunvizinhas para conhecer nosso município, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | “ALISSIN VIERA E BANDA”, através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB. OBS: 02(horas) de show. Horário a se definir | UND | 1 |

Atenciosamente,

São José de Caiana, 07 de março de 2024.


FRANCISCO PEDRO DA SILVA
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

OFÍCIO PMSJC/CPL Nº. 051/2024

São José de Caiana, 07 de março de 2024.

**Para: Ilmo. Senhor
Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional do Município de São José de Caiana-PB.**

Sr. Prefeito,

Venho através deste, solicitar que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providências necessárias para contratação direta, na modalidade exigida na Lei Federal nº. 14.133/2021, da Contratação de um show musical junto a Comissão Permanente de Licitação orientando quanto da legalidade e formalização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de São José de Caiana, agindo de forma interna frente a todos os processos licitatórios procedidos em todas as esferas do município.

Objeto: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “ALISSIN VIERA E BANDA”, através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

Razão da escolha do executivo: Assim, diante o exposto solicito autorização para Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “EMANOEL ALISON BEZERRA VIERA, CPF nº 093.621.374-45” através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB. A empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n 29.526.569/0001-77, localizado a Rua São José, Sn, Centro, Serra Grande – PB, através do seu representante Legal o Sr. Alison de Souza Leite, portador do CPF n 029.288.484-28, têm um preço de contratação que se enquadra no orçamento municipal, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Esse artista de qualidade e capacidade, de renome em toda a região, proporcionando festas e promovendo lazer aos cidadãos. O artista se faz por meio direto como representante junto ao município.

NOME E VALOR:

DIA 15 DE MARÇO DE 2024. – “ALISSIN VIERA”

VALOR TOTAL

RS 15.000,00

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Francisco Pedro da Silva

FRASCISCO PEDRO DA SILVA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “ALISSIN VIERA E BANDA”, através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – “ALISSIN VIERA E BANDA”, através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades culturais pertinentes, visando cultura, lazer aos munícipes e atraindo visitantes das cidades circunvizinhas para conhecer nosso município, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | “ALISSIN VIERA E BANDA”, através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB. OBS: 02(horas) de show. Horário a se definir | UND | 1 |

Atenciosamente,

São José de Caiana, 07 de março de 2024.


FRANCISCO PEDRO DA SILVA
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

TERMO DE JUSTIFICATIVA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024,
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.**

1.0 - OBJETIVO:

Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “ALISSIN VIERA E BANDA”, através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL:


A contratação poderá ser acobertada por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência está do Arts. 53 e 10, da mesma lei de licitações.

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

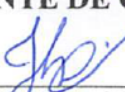
Deverá ser observado o disposto nos Art. 72 da mesma lei e suas demais alterações.

São José de Caiana, 07 de março de 2024.


Atenciosamente;



THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



JONATHAN SILVA DE LIMA
Membro da CPL



ALMIR BRENNER LOPES
Membro da CPL



DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

INEXIGIBILIDADE n° 003/2024.

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "ALISSIN VIERA E BANDA", através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n° 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do "PADROEIRO SÃO JOSÉ", no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

VISTOS ETC.

DECLARAÇÃO

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento do Município de São José de Caiana, com recursos próprios - Recursos Próprios/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

São José de Caiana, 07 de março de 2024.

Rafaely Rodrigues Costa

RAFAELY RODRIGUES COSTA

Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 17:53:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 49232/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Número da Licitação: 00003/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 07/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 15.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista ALISSIN VIERA E BANDA, através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do PADROEIRO SÃO JOSÉ, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ALISON DE SOUZA LEITE
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.526.569/0001-77
Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | ce9f928dda7131724dc60be6f7aa137a |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 0f1343fecb6ec4a876127f321e36920c |
| Estimativa da despesa | Sim | 72965a4dd3af821b45a34cb82355c6d6 |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Sim | ab0078ed8b8373548f4eb2b8867e902e |
| Justificativa de preço | Sim | ab0078ed8b8373548f4eb2b8867e902e |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 057ee193cb26a33888e0d95a2fa457a7 |
| Previsão Orçamentária | Sim | ae48b4ac3f7f7c919bee05e114ca4a1d |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - ALISON DE SOUZA LEITE | Sim | 4404da3f2fb6da5f2c6bbd5cbad7d0a5 |

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB** E A EMPRESA **ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES**, CNPJ n 29.526.569/0001-77.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.891.541/0001-69, com sede na Rua MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N, Centro, CEP:58.784-000 SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, neste ato representado pelo prefeito do Município MANONEL PEREIRA DE SOUSA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa “EMANOEL ALISON BEZERRA VIERA, CPF nº 093.621.374-45” através da empresa **ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES**, CNPJ n 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB. A empresa **ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES**, CNPJ n 29.526.569/0001-77, localizado a Rua São José, Sn, Centro, Serra Grande – PB, através do seu representante Legal o Sr. Alison de Souza Leite, portador do CPF n 029.288.484-28, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “ALISSIN VIERA E BANDA”, através da empresa **ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES**, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------------------|-------|----------|---------------|---------------|
| 1 | ALISSIN VIERA E BANDA | HORAS | 02H00MIN | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

a) Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e deverá ser pago na tesouraria da contratante.



Cidadão em primeiro lugar!

4.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMSJC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) A vigência do presente contrato será **90 (noventa) dias**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

b) O prazo para início dos serviços é imediato, após a solicitação pela CONTRATANTE, diante a necessidade vital envolvida, após a assinatura do contrato.

c) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

e) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

f) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da PREFEITURA Municipal de São José de Caiana – PB.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

a) Caberá a PMSJC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

a) Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

b) O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

c) A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

d) Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



A cidadã em primeiro lugar!

- e) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- f) Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- g) O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- h) A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- i) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- B - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- C - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- A - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.
- 12.2 O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.
- 12.3 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.
 - (a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
 - (b) amigável, por acordo entre as partes ou
 - (c) judicial, nos termos da legislação.



A cidadã em primeiro lugar!

12.4 Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. Deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações



cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A PMSJC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

14.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

14.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMSJC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

14.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMSJC tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

14.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMSJC.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição - PB.

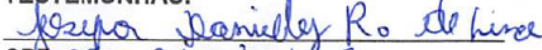
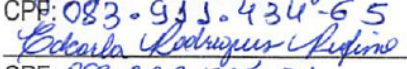
16.2 E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 07 DE MARÇO DE 2024.


MANOEL PEREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E
LOCAÇÕES
CNPJ n 29.526.569/0001-77
Alison de Souza Leite
CPF n 029.288.484-28
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 083.933.434-65

CPF: 088.022.324-31

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “ALISSIN VIERA E BANDA”**, através da empresa **ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES**, CNPJ nº **29.526.569/0001-77**, para apresentação artística nas festividades do **“PADROEIRO SÃO JOSÉ”**, no dia **15 de março de 2024**, em praça pública na cidade de **São José de Caiana – PB**.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 07 de março de 2024.



MANOEL FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 07 de março de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024,
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2024.

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “ALISSIN VIERA E BANDA”, através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos
Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais
Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

FORNECEDOR: “EMANOEL ALISON BEZERRA VIERA, CPF nº 093.621.374-45” através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB. A empresa ASL PRODUÇÕES,

EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, localizado a Rua São José, Sn, Centro, Serra Grande – PB, através do seu representante Legal o Sr. Alison de Souza Leite, portador do CPF nº 029.288.484-28.

VALOR GLOBAL: O preço total da contratação do serviço será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e deverá ser pago na tesouraria da contratante.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

São José de Caiana-PB, 07 de março de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

CONTRATO Nº. 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

CONTRATADO: “EMANOEL ALISON BEZERRA VIERA, CPF nº 093.621.374-45” através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do “PADROEIRO SÃO JOSÉ”, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB. A empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, localizado a Rua São José, Sn, Centro, Serra Grande – PB, através do seu representante Legal o Sr. Alison de Souza Leite, portador do CPF nº 029.288.484-28.

FUNDAMENTO: Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO: Contratação de atração musical, diretamente com o artista ALISSIN VIEIRA E BANDA, para apresentação artística cultural da “Festa do Padroeiro São José” do município de São José de Caiana, para se apresentarem no evento festivo em comemoração à Festa do Padroeiro São José da nossa cidade no dia 15 de março de 2024.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

VIGENCIA: 90(noventa dias) a contar da data da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, São José de Caiana/PB, 07 de março de 2024.

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

0 cidade em primeira mão

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | prefeitura.sjc@gmail.com

CNPJ: 08.891.541/0001-69

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “ALISSIN VIERA E BANDA”**, através da empresa **ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES**, CNPJ nº **29.526.569/0001-77**, para apresentação artística nas festividades do **“PADROEIRO SÃO JOSÉ”**, no dia **15 de março de 2024**, em praça pública na cidade de **São José de Caiana – PB**.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 07 de março de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

INEXIGIBILIDADE nº 003/2024.

OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "ALISSIN VIERA E BANDA", através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do "PADROEIRO SÃO JOSÉ", no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

VISTOS ETC.

DECLARAÇÃO

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento do Município de São José de Caiana, com recursos próprios - Recursos Próprios/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

São José de Caiana, 07 de março de 2024.

Rafaely Rodrigues Costa

RAFAELY RODRIGUES COSTA

Secretário de Finanças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
 ALISON DE SOUZA LEITE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
 2072138 SSDS PB

CPF 029.288.484-28 DATA NASCIMENTO 08/07/1978

FILIAÇÃO
 LOURIVAL ABILIO DE SOUZA
 MARIA DO CARMEM LEITE

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL. AB

Nº REGISTRO 03109349528 VALIDADE 22/11/2023 1ª HABILITAÇÃO 28/11/2003

OBSERVAÇÕES

Alison de Souza Leite
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITAPORANGA, PB DATA EMISSÃO 29/11/2018

Arabela
 ASSINATURA DO EMISSOR 61322451546
 PB037756389

PARAÍBA


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1665596525

PROIBIDO PLASTIFICAR 1665596525



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/2

| | | | |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALISON DE SOUZA LEITE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO(A) | |
| SEXO Masculina | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial | | |
| FILHO DE (pai) LOURIVAL ABILIO DE SOUZA | | (mãe) MARIA DUCARMEN LEITE | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1978 | IDENTIDADE (número) 2072138 2 V/A | Órgão emissor SSDS | UF PB |
| CPF (número) 029.288.484-28 | | | |
| EMANCIPIADO POR (licença de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURA - rua, av. etc) RUA PEDRO DOS SANTOS | | | NÚMERO 131 |
| COMPLEMENTO XXX | BARRIO/DISTRITO CENTRO | CEP 58955-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 005106 - Serra Grande |
| MUNICIPIO Serra Grande | | | UF PB |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA | | A JUNTA COMERCIAL DO | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO | |
| NOME EMPRESARIAL ALISON DE SOUZA LEITE - ME | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURA (rua, av. etc) RUA SÃO JOSE | | | NÚMERO SN |
| COMPLEMENTO XXX | BARRIO/DISTRITO CENTRO | CEP 58955-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 005106 - Serra Grande |
| MUNICIPIO Serra Grande | | UF PB | PAIS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ECNCONTABILIDADE@IG.COM.BR | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividade Secundária 4292801, 4399102, 4923002, 4924800, 7319099, 7711000, 7719599, 7729202, 7732201, 7739099, 8230001, 9001902, 9001906 | Descrição do Objeto ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL: INSTRUMENTOS MUSICAIS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MONTAGEM DE ESTRUTURAS | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | USO DA JUNTA COMERCIAL EXCETO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| DATA ASSINATURA 16/01/2018 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alison de Souza Leite</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| | |  PB2180001393554 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 10:31 SOB N° 25101352922.
 PROTOCOLO: 180021842 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800253405. NIRE: 25101352922.
 ALISON DE SOUZA LEITE ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 25/01/2018
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Serra Grande - PB
 Serventia Pública
 Francisco Jair B. dos Santos
 Tabelião
 Oficial do Registro
 Civil Serra Grande - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018 10:31 SOB Nº 25101352922.
 PROTOCOLO: 180021842 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800253405. NIRE: 25101352922.
 ALISON DE SOUZA LEITE ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 25/01/2018
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
“ALISON DE SOUZA LEITE - ME”**

ALISON DE SOUZA LEITE, brasileiro, casado, empresário, nascido em 08/07/1978, portador da cédula de identidade nº 2072138 – SSDS/PB e CPF nº **029.288.484-28**, residente e domiciliado na Rua Pedro dos Santos, 131, centro, Serra Grande /PB - CEP: 58.955-000, na condição de empresário da Empresa Individual **ALISON DE SOUZA LEITE - ME**, com sede na Rua Pedro dos Santos, 53, centro, Serra Grande /PB - CEP: 58.955-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o **NIRE 25101352922**, com data de início de atividade em 25/01/2018 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 29.526.569/0001-77, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu ato de inscrição de empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa Empresário Individual que tem a sua sede na Rua Pedro dos Santos, 53, centro – Serra Grande/PB - CEP: 58.955-000 resolve alterar o seu endereço para Rua São José, s/n, centro, Serra Grande/PB CEP 58.955-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa Empresário Individual tem nome empresarial denominada **“ALISON DE SOUZA LEITE – ME”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual tem sua sede na Rua São José, s/n, centro, Serra Grande/PB, CEP 58.955-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem como objeto: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR PRODUÇÃO MUSICAL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
"ALISON DE SOUZA LEITE - ME"**

CLÁUSULA QUINTA - A Empresa iniciou suas atividades em 25.01.2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Serra Grande-PB, 25 de Fevereiro de 2022.

Alison de Souza Leite
ALISON DE SOUZA LEITE
Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO LOPES NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012090, inscrito no CPF nº 08979012403, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 08979012403 | 012090 | FRANCISCO LOPES NETO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2022 11:29 SOB N° 20220147558.
 PROTOCOLO: 220147558 DE 28/02/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202613573. CNPJ DA SEDE: 29526569000177.
 NIRE: 25101352922. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2022.
 ALISON DE SOUZA LEITE - ME

MARIA DE PATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.526.569/0001-77 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/01/2018 |
| NOME EMPRESARIAL ALISON DE SOUZA LEITE | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASL PRODUÇOES, EVENTOS E LOCAÇOES | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R SAO JOSE | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.955-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SERRA GRANDE |
| UF PB | ENDEREÇO ELETRÔNICO ASLPRODUÇOES08@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (83) 8146-8966 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 08:53:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALISON DE SOUZA LEITE
CNPJ: 29.526.569/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 12:21:13 do dia 26/11/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 24/05/2024.

Código de controle da certidão: **AFFB.76CD.F80D.091C**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **BCCB.EB84.F4AF.4A8F**

Emitida no dia 29/02/2024 às 08:45:44

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.526.569/0001-77**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Image not found or type unknown

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 295265690001770889183000016820005

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF:

29526569000177

NOME:

ALISON DE SOUZA LEITE

ENDEREÇO:

R SAO JOSE, SN, CENTRO
58955000 - SERRA GRANDE - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.

Certidão emitida gratuitamente em 07/03/2024 às 08:24:09.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 07/03/2024 às 08:06:20.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.526.569/0001-77
Razão Social: ALISON DE SOUZA LEITE
Endereço: RUA PEDRO DOS SANTOS 53 / CENTRO / SERRA GRANDE / PB / 58955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005515391276520

Informação obtida em 29/02/2024 08:37:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALISON DE SOUZA LEITE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.526.569/0001-77

Certidão nº: 69371086/2023

Expedição: 05/12/2023, às 11:56:38

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALISON DE SOUZA LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.526.569/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.526.569/0001-77

Razão Social: ALISON DE SOUZA LEITE ME

Nome Fantasia: ASL PRODUÇÕES EVENTOS E LOCAÇÕES

Certidão emitida às 13:49 de 06/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **R/IQ6i10**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1474507412

1474507412

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
 CARTEIRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA

CPF: 3.678.257

DOC. IDENTIFIC. COM. MATRÍC. B. SSP: 3.678.257

DATA NASCIMENTO: 09/07/2008

RAFAEL FERNANDO VIEIRA SILVA
 MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA VIEIRA

1ª MATRÍCULA: 04/03/2002

2ª MATRÍCULA: 20/06/2011

Local: CONCEIÇÃO, PB

DATA VALIDADE: 04/04/2017

96941335200
 98035016140

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA

CPF: 3.678.257

DATA DE EMISSÃO: 09/07/2008

RAFAEL FERNANDO VIEIRA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 03/08/1990

CONCEIÇÃO-PB

NASC. N. 18150 PLS. 409 LIV. A18

CARTÓRIO CONCEIÇÃO-PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 11.076 DE 2008

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recetta Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

Nome

093.621.374.45

Nascimento

DOC ALISSIN.jpg

20/04/2018



CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: ALBERTO BARROS DA SILVA
 AV. GETULIO VARGAS, 38 - ITAPORANGA - PB
 CNPJ 09.288.150/0001-17 - FONE (83) 451.2497

CERTIDÃO

CERTIFICO, haver registrado no Livro de Títulos e Documentos, A/9, sob nº 966 fls. 224, em data de 19 de junho de 2019, CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES QUE CEDE EMANUEL ALISON BEZERRA VIEIRA A ASL PRODUÇÕES EVENTOS E LOCAÇÕES. Para constar lavrei a presente certidão que dato e assino.

Itaporanga, 19 de junho de 2019

Em testº *Socorro Costa Barros* da verdade

Socorro Costa Barros

Mª do Socorro Costa Barros
 Tab. Substituto

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Titular: *Alberto Barros da Silva*
 CNPJ 09.288.150/0001-17
 Av. Getúlio Vargas, 38 - Itaporanga-PB
 CEP 58780-000 - Fone: (83) 3451-2497
 cartorio.jbs@hotmail.com

CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CEDENTE: EMANUEL ALISON BEZERRA VIEIRA, brasileiro, casado, CPF: 093.621.374-45, residente a Rua Teodomiro Ramalho Rangel nº1100, bairro centro, CEP: 58.970-000, Conceição - PB.

CESSIONARIO: ASL PRODUÇÕES EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 29.526.569/0001-77, localizada a Rua São José, S/N, Serra Grande - PB, representada pelo Senhor **Alison de Souza Leite**, brasileiro, casado, CPF: 029.288.484-28, RG nº2.072.138 SSP/PB, residente a Rua Pedro dos Santos 131, centro, CEP: 58.955-000, Serra Grande-PB.

A parte acima identificada tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Cessão de Transferências de Direitos e Obrigações, que se regerá pelas seguintes cláusulas: 1

DO OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA 1ª. Este Contrato tem como OBJETO a transferência de direitos e obrigações, exclusividade e representação contratual do **CANTOR ALISSIN VIEIRA E BANDA**, decorrente desta relação comercial transacionada com pessoa física, pessoa jurídica e ou órgão e entidades públicas.

DO CREDITO E DA OBRIGAÇÃO

CLAUSULA 2ª. O OBJETO mencionado na cláusula anterior, se refere a " TERRITÓRIO NACIONAL".

CLAUSULA 3ª. A relação contratual mencionada e a obrigação advinda deste modo, não haverá qualquer ingerência da CEDENTE, assim fica obrigada a se apresentar de acordo com a agenda apresentada pela CESSIONÁRIA.

DA CESSÃO

CLAUSULA 4ª. A CEDENTE, não terá qualquer responsabilidade com os valores acertados pela CESSIONÁRIA, sendo o seu cachê garantido livre de qualquer inadimplência.

CLAUSULA 5ª. As responsabilidades inerentes à apresentação do **ALISSIN VIEIRA E BANDA**, ficará a encargo do CEDENTE, inclusive todas as despesas por ela ocasionada.

CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 6ª. Este instrumento entrará em vigor apartir de sua assinatura. E terá validade de INDETERMINADA apartir de sua assinatura.

DO FORO

CLAUSULA 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca de ITAPORANGA - PB.





PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES

CNPJ 29.526.569/0001-77

Por estarem assim justos e contratados, firmou o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Serra Grande - PB, 01 de JUNHO de 2019.



Emanuel Alison Bezerra Vieira

CEDENTE

EMANUEL ALISON BEZERRA VIEIRA

CPF: 093.921.374-45

Alison de Souza Leite

CESSIONARIO:

ALISON DE SOUZA LEITE

CPF: 029.288.484-28

29.526.569/0001-77
Alison de Souza Leite
ASL Produções, Eventos e Locações
Rua São José, S/N - Centro
Serra Grande - PB
CEP: 58.955-000



CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Leopolda 01 - 252 - Bela Vista, Serra Grande - PB

Por meio de, por autenticidade, assina firmante de
ALISON DE SOUZA LEITE
Rua de Serra Grande PB 15.06.0019
Oficiária Interina: Maria Escame Barros de Souza
Selo Digital AIS3169503443
É o selo a autenticação em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Email: RS 47,55 FERJ/RS 4,00 ARPEN/RS 5,37

Ygor



TESTEMUNHA:

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL
JBS JOSÉ BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFICÍO DE NOTAS
Av. Getúlio Vargas, 33 - Centro - Itaporanga/PB
Fone: (83) 3451-2817 - E-mail: extora.jbs@netmail.com
Tabela: Alberto Barros da Silva

REGISTRO Nº 966
Livro: A 9 - Fls: 224/225

Itaporanga/PB, 19 De Junho De 2019.
Tab. Substituto : Mº do Socorro Costa Barros
Selo Digital: AIS31631-08VVD
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol. RS 47,55 FERJ/RS 4,00 ARPEN RS 5,37

Socorro

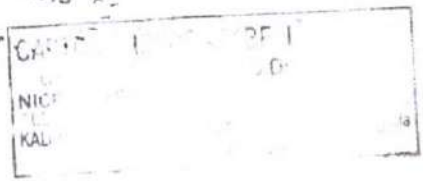


TESTEMUNHA:

Av. Tábua de Locação, 80 - Centro - CEP: 58.950.000 - Itaporanga/PB
Fone/Fax: (83) 3453.2174 - itaporanga@jbscartorio.com



Alison
Kal - 12/06/2019 - Alison de Souza Leite



20/04/2018

INPI1.jpg

INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

04/05/2016

850160091397

14:11



00.000.2.3.16.0343057.3

Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 910984999

Dados do Requerente

Nome: emanoel alison bezerra vieira

CPF/CNPJ/Número INPI: 09362137445

Endereço: rua tedodomiro ramalho rangel

Cidade: Conceição

Estado: PB

CEP: 58970000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: alyssonig@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: ALISSIN VIEIRA

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(10) 41

Descrição da Especificação:

- ~~Produção de shows~~
- Produção musical
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Serviços de espetáculos
- ~~Composição de canções~~
- Serviços de entretenimento

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

| Categoria | Divisão | Seção | Descrição |
|-----------|---------|-------|--|
| 27 | 5 | 1 | Letras apresentando um grafismo especial |
| 29 | 1 | 2 | Amarelo, dourado |
| 29 | 1 | 6 | Branco, cinza, prateado |
| 29 | 1 | 8 | Preto |
| 29 | 1 | 13 | Três cores predominantes |


- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.


Obrigado por acessar o e-Marcas.


A partir de agora, o número 910984999 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 04/05/2016 às 14:11

| | | | | | |
|---|--|--|------------------------|-----------------------|--------------------|
|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e | | NÚMERO | SITUAÇÃO |
| | | | | 0000002 | Regular |
| | | | | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO | |
| | | | | 904DF496 | |
| DATA DE EMISSÃO | | COMPETÊNCIA | Nº NFS-e SUBSTITUIDORA | Nº NFS-e SUBSTITUÍDA | |
| 17/03/2023 10:28:33 | | Março/2023 | | | |
| EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA | | | RETENÇÃO DO ISS | OPTANTE | NÚMERO DO PROCESSO |
| Exigível | | | Não | Sim | |
| REGIME DE TRIBUTAÇÃO | | LOCAL PRESTAÇÃO | | INSC. MUNICIPAL | |
| Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) | | SERRA GRANDE / PARAÍBA | | | |
| PRESTADOR | CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME | | | |
| | 29.526.569/0001-77 | ALISON DE SOUZA LEITE | | | |
| | ENDEREÇO | | | | INSC. ESTADUAL |
| | RUA SAO JOSE , SN - CENTRO - CEP: 58955000 | | | | |
| MUNICÍPIO / ESTADO | DADOS BANCÁRIOS | | | | |
| | SERRA GRANDE/PARAÍBA | | | | Ag. Conta: |
| TOMADOR | CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME | | | |
| | 08.923.997/0001-63 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS | | | |
| | ENDEREÇO | | | | |
| | RUA MONSENHOR CONSTANTINO, SN - CENTRO - CEP: 58935000 | | | | |
| MUNICÍPIO / ESTADO | INSC. MUNICIPAL | | INSC. ESTADUAL | | |
| CACHOEIRA DOS INDIOS/PB | | | | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS | | | | | |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS | | | | | |
| 9001-9/02 - Produção musical | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | | |
| Valor referente a apresentação do Artista Alissin Vieira e Banda durante a tradicional cavalgada de Marimbas em Cachoeira dos Índios. | | | | | |
| OBSERVAÇÃO | | | | | |
| Dados bancários Ag2176-8. Cc36439-8 BANCO BRASIL ASL PRODUÇÕES | | | | | |
| VALORES BÁSICOS | | | | | |
| VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) | DESCONTO CONDICIONADO (R\$) | DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) | DEDUÇÃO LEGAL (R\$) | | |
| 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS | | | | | |
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) | IRRF (R\$) | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VALORES COMPLEMENTARES | | | | | |
| OUTRAS RETENÇÕES (R\$) | BASE DE CALCULO (R\$) | ALÍQUOTA (%) | ISS (R\$) | VALOR LÍQUIDO (R\$) | |
| 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | |

| | | | | | |
|--|--|---|---------------------|-----------------------------------|---------------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e | | | NÚMERO 0000064 | SITUAÇÃO Regular |
| | | | | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 74C24FF3 | |
| DATA DE EMISSÃO | COMPETÊNCIA | Nº NFS-e SUBSTITUIDORA | | Nº NFS-e SUBSTITUÍDA | |
| 14/09/2023 13:20:21 | Setembro/2023 | | | | |
| EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA | | RETENÇÃO DO ISS | OPTANTE | NÚMERO DO PROCESSO | |
| Exigível | | Não | Sim | | |
| REGIME DE TRIBUTAÇÃO | | LOCAL PRESTAÇÃO | | INSC. MUNICIPAL | |
| Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) | | PRINCESA ISABEL / PARAÍBA | | | |
| PRESTADOR | CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME | | | |
| | 29.526.569/0001-77 | ALISON DE SOUZA LEITE | | | |
| | ENDEREÇO | | | | INSC. ESTADUAL |
| | RUA SAO JOSE , SN - CENTRO - CEP: 58955000 | | | | |
| TOMADOR | MUNICÍPIO / ESTADO | DADOS BANCÁRIOS | | | |
| | SERRA GRANDE/PARAÍBA | 001 - Banco do Brasil S.A. Ag. 2176-8 Conta: 36439-8 Corrente | | | |
| | CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME | | | |
| | 08.888.968/0001-08 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL | | | |
| TOMADOR | ENDEREÇO | Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - CEP: 58755000 | | | |
| | MUNICÍPIO / ESTADO | INSC. MUNICIPAL | INSC. ESTADUAL | | |
| | PRINCESA ISABEL/PB | | | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS | | | | | |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS | | | | | |
| 9001-9/02 - Produção musical | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | | |
| Valor referente ao Show do artista Aissin Vieira, com duração mínima de 2h00min, no dia 17 de setembro de 2023, dentro das festividades da Tradicional Festa da Mandioca, no povoado de Lagoa de São João, município de Princesa Isabel, UNID. | | | | | |
| OBSERVAÇÃO | | | | | |
| Dados Bancários AG2176-8. Cc36439-8 ASL PRODUCÇÕES BANCO DO BRASIL | | | | | |
| VALORES BÁSICOS | | | | | |
| VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) | DESCONTO CONDICIONADO (R\$) | DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) | DEDUÇÃO LEGAL (R\$) | | |
| 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS | | | | | |
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) | IRRF (R\$) | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VALORES COMPLEMENTARES | | | | | |
| OUTRAS RETENÇÕES (R\$) | BASE DE CALCULO (R\$) | ALÍQUOTA (%) | ISS (R\$) | VALOR LÍQUIDO (R\$) | |
| 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | |

| | | | | | |
|--|--|---|---------------------|-----------------------------------|---------------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e | | | NÚMERO 0000037 | SITUAÇÃO Regular |
| | | | | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO F4C13B48 | |
| DATA DE EMISSÃO | COMPETÊNCIA | Nº NFS-e SUBSTITUIDORA | | Nº NFS-e SUBSTITUÍDA | |
| 16/06/2023 14:24:43 | Junho/2023 | | | | |
| EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA | | RETENÇÃO DO ISS | OPTANTE | NÚMERO DO PROCESSO | |
| Exigível | | Não | Sim | | |
| REGIME DE TRIBUTAÇÃO | | LOCAL PRESTAÇÃO | | INSC. MUNICIPAL | |
| Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) | | CONCEIÇÃO / PARAÍBA | | | |
| PRESTADOR | CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME | | | |
| | 29.526.569/0001-77 | ALISON DE SOUZA LEITE | | | |
| | ENDEREÇO | INSC. ESTADUAL | | | |
| | RUA SAO JOSE , SN - CENTRO - CEP: 58955000 | | | | |
| TOMADOR | MUNICÍPIO / ESTADO | DADOS BANCÁRIOS | | | |
| | SERRA GRANDE/PARAÍBA | 001 - Banco do Brasil S.A. Ag. 2176-8 Conta: 36439-8 Corrente | | | |
| | CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME | | | |
| | 08.943.227/0001-82 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO | | | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, 554 - Centro - CEP: 58970000 | | | | | |
| MUNICÍPIO / ESTADO | INSC. MUNICIPAL | INSC. ESTADUAL | | | |
| CONCEIÇÃO/PB | | | | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS | | | | | |
| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS | | | | | |
| 9001-9/02 - Produção musical | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | | |
| VALOR REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ALISSIN VIEIRA E BANDA DURANTE O SÃO JOÃO DESTE MUNICÍPIO. Ag2176-8. Cc36439-8. Banco do Brasil ASL PRODUÇÕES | | | | | |
| OBSERVAÇÃO | | | | | |
| VALORES BÁSICOS | | | | | |
| VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) | DESCONTO CONDICIONADO (R\$) | DESCONTO INCONDICIONADO (R\$) | DEDUÇÃO LEGAL (R\$) | | |
| 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS | | | | | |
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) | IRRF (R\$) | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VALORES COMPLEMENTARES | | | | | |
| OUTRAS RETENÇÕES (R\$) | BASE DE CALCULO (R\$) | ALÍQUOTA (%) | ISS (R\$) | VALOR LÍQUIDO (R\$) | |
| 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | |

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “ALISSIN VIERA E BANDA”**, através da empresa **ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES**, CNPJ nº **29.526.569/0001-77**, para apresentação artística nas festividades do **“PADROEIRO SÃO JOSÉ”**, no dia **15 de março de 2024**, em praça pública na cidade de **São José de Caiana – PB**.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

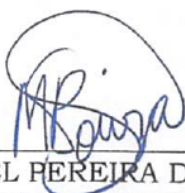
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 07 de março de 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 18:06:20 foi protocolizado o documento sob o N° 49235/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000522024

Data da Publicação: 07/03/2024

Data da Assinatura: 07/03/2024

Data Final do Contrato: 05/06/2024

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista ALISSIN VIERA E BANDA, através da empresa ASL PRODUÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ n 29.526.569/0001-77, para apresentação artística nas festividades do PADROEIRO SÃO JOSÉ, no dia 15 de março de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana PB.

Contratado (Nome): ALISON DE SOUZA LEITE

Contratado (CNPJ): 29.526.569/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 15

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 66cf2b23dca6ce4ac7543ce36b6ab524 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | c2ee9b7aff59ded28702bfaabc7db34 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | ae48b4ac3f7f7c919bee05e114ca4a1d |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 9d02d3e868a4d52a334b182eab38670e |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 5223ac5f20f31f9d6b903458f520d90b |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 5223ac5f20f31f9d6b903458f520d90b |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 5223ac5f20f31f9d6b903458f520d90b |

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 49232/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 18:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 49235/24 ao Documento 49232/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 49232/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 17 - 21 | 9d02d3e868a4d52a334b182eab38670e |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 22 | 5223ac5f20f31f9d6b903458f520d90b |
| Comprovante de publicidade | 23 | 66cf2b23dca6ce4ac7543ce36b6ab524 |
| Designação do gestor do contrato | 24 | 5223ac5f20f31f9d6b903458f520d90b |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 25 | ae48b4ac3f7f7c919bee05e114ca4a1d |
| Comproverantes de regularidade da contratada | 26 - 47 | c2ee9b7aff59ded28702bfaabc7db34 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 48 | 5223ac5f20f31f9d6b903458f520d90b |
| RECIBO PROTOCOLO | 49 | 75dce34a6de095aab87d0b86dd093c40 |

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB